



## **CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### **Recomendação nº 1, de 2018**

Recomenda que na fase determinada pelo art. 39, § 6º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional (Comunicações dos Conselheiros) seja incluído um relato mensal sobre casos de violência contra empresas e profissionais de comunicação.

A competência primeira do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional (CCS) está bem expressa no caput do art. 220 da Constituição Federal: “a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição”.

Ora, esse princípio geral, a par do papel de outras esferas do Estado e da vigilância por parte de todos os cidadãos, se assenta na plena liberdade ao exercício do jornalismo e de outras profissões relacionadas à comunicação social, bem como na integridade de bens, equipamentos e estruturas físicas das empresas e organizações afins voltadas à divulgação da informação e da notícia.

Desde 2016, o CCS pautou a discussão sobre a criação de um observatório para acompanhar e combater a violência a jornalistas e a outros comunicadores (Parecer CCS nº 1, de 2016). O tema está pautado também pela gestão atual.

Ao recebermos a incumbência do Conselho para apresentar uma proposta nessa direção, realizamos vários contatos com outros conselheiros, consultores do Senado

Federal, senadores e com representantes de entidades vinculadas à comunicação social, recebendo ideias, documentos e sugestões. Um consenso entre todos: a violência contra os profissionais da comunicação social e comunicadores em todos os seus aspectos deve ser combatida diuturnamente, se se quer preservar e ampliar a democracia no país.

Chegamos à conclusão que a criação de um observatório sob a coordenação do Conselho de Comunicação Social não seria a melhor alternativa, tendo em vista que demandaria estrutura específica para levantar e sistematizar informações, difícil de ser montada principalmente quando há um esforço do Senado Federal em reduzir despesas. Além do mais, o Congresso Nacional não conta com instrumentos e mecanismos para agir prontamente em relação às denúncias, algo próprio e mais condizente com o Executivo.

Mas entendemos que o tema deva estar sempre presente no Conselho, realçando-o e reforçando a luta pela liberdade de expressão e imprensa tal como definida na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em protocolos internacionais firmados pelo governo brasileiro.

Nesse sentido, fazemos as seguintes proposições:

1 – **Sugerimos ao Congresso Nacional** esforço visando à criação do Observatório da Violência Contra Comunicadores, nos termos próximos ao proposto pelo grupo de trabalho “Direitos Humanos dos Profissionais de Comunicação no Brasil”, criado pela Resolução nº 7/2012, do então Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Lembramos que do referido grupo participaram os nossos atuais conselheiros Maria José Braga (Fenaj), Ricardo Pedreira (ANJ) e José Antônio de Jesus da Silva (FITERT).

A data para o anúncio do decreto de criação do Observatório chegou a ser marcada pelo Palácio do Planalto à época mas, sem maiores explicações públicas, a ação foi abortada.

Importante salientar que a proposta do GT é anterior à sugestão da 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (abril de 2016) de se criar “Observatório de Mídia e Direitos Humanos, envolvendo órgãos de defesa de direitos como Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e entidades da

sociedade civil, para o encaminhamento de denúncias referentes a conteúdos violadores de direitos humanos em televisão, rádio, internet e demais formas de mídia”.

As duas propostas são bem diferentes quanto ao objetivo.

O relatório do GT, aprovado em 11/03/2014, solicita que o governo adote as seguintes providências específicas:

*- Estabeleça cooperação com o Sistema ONU (UNESCO, UNIC-Rio) e o Ministério da Justiça, para criação de **Observatório da Violência contra Comunicadores**. Tal iniciativa deve não somente registrar ocorrências, mas ter um sistema de acompanhamento de resolução de casos em que seja possível ao usuário saber qual o status formal do caso, bem como as iniciativas institucionais e não governamentais tomadas, conforme exposto no item VIII deste relatório;*

*- Integre o Observatório da Violência contra Comunicadores ao fluxo do Sistema Nacional de Proteção, possibilitando assim que seja dado encaminhamento célere aos casos em que possa ser necessária alguma medida protetiva;*

*- Garanta que organizações de defesa da liberdade de expressão e de comunicadores tenham participação efetiva no Observatório desde sua concepção até seu gerenciamento;*

*- Quando houver flagrante omissão ou ineficiência na apuração, ou suspeita de envolvimento de autoridades locais com a prática de crimes contra o direito humano à liberdade de expressão, faça uso da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para a federalização da apuração desses crimes;*

*- Quando houver flagrante omissão ou ineficiência no processamento e julgamento, ou suspeita de envolvimento de membros do poder judiciário na prática de crimes contra o direito humano à liberdade de expressão, que se acione mecanismo do Conselho Nacional de Justiça, como o Programa Justiça Plena.*

2 – **Recomendamos ao Conselho** que abra um ponto de pauta **na Fase IV (Comunicações dos Conselheiros)** de todas as suas reuniões ordinárias para a apresentação de informações e denúncias de violência contra jornalistas e comunicadores, adotando-se os encaminhamentos necessários à sua coibição ou punição. Quadrimestralmente, uma entidade afim seria convocada para expor os seus trabalhos e conceitos em relação ao tema. A última medida em muito contribuiria para uma maior aproximação entre Conselho e sociedade civil.

3 – **Recomendamos ao Conselho** que disponibilize em sua página no Portal Eletrônico do Senado relatórios sobre violência elaborados anualmente pela Fenaj, Abert e ANJ, de grande qualidade e que merecem ampla divulgação. É importante que a página sofra algumas alterações para que os referidos relatórios tenham grande visibilidade.

Seguem algumas informações sobre as entidades e os relatórios nominados.

- **Violência contra jornalistas e liberdade de imprensa no Brasil.** Vem sendo elaborado pela Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj, entidade criada em 1946) desde 1998, exceção feita ao período de 2003 a 2004. Amplo, reúne informações sobre jornalistas e outras categorias afins e abrange todas as plataformas de comunicação mais expressivas. Com tabelas e outros recursos gráficos, traz informações nacionais, a sua regionalização e também comparativos por veículos, categorias afins e gêneros, entre outras modalidades de análise. Tópicos: quem são os agressores, relatos de casos, assassinatos, agressões físicas, agressões verbais/injúrias raciais, ameaças/intimidações, atentados, censura, cerceamento à liberdade de imprensa por ações judiciais, detenções, impedimento ao exercício profissional, violência contra a atividade sindical;

- **Violações à liberdade de Imprensa** – Elaborado pela Associação Brasileira de Empresas de Rádio e Televisão (criada em 1962), o relatório é disponibilizado desde 2007 e rico em recursos gráficos. Tópicos: panorama da violência contra imprensa, violência e liberdade de imprensa no mundo, os crimes contra jornalistas no Brasil, comparação com anos anteriores, artigos, casos de violência, assassinatos, atentados, agressões, intimidações, ataques/vandalismo, ofensas, roubos e furtos, assédio sexual, censura, detenções, decisões judiciais. Em uma das partes do relatório é apresentada a nominata das pessoas vítimas dos vários tipos classificados como violência à “liberdade de imprensa”. Os dados são também apresentados por estados, região, veículos e gênero;

- **Liberdade de Imprensa** – É elaborado sob a responsabilidade da Associação Nacional dos Jornais (criada em 1979) e publicado desde 2004, excepcionados os anos 2008 e 2009. Ao contrário dos da Fenaj e Abert, o relatório da ANJ não trabalha com o princípio do ano fiscal, criando uma anualidade própria com data iniciada e finalizada em um mês específico do segundo semestre. Vazado somente em texto, apresenta-se com os seguintes tópicos: assassinatos, agressões, ameaças, censuras judiciais, detenções, atentados, ataques e vandalismo, intimidações/insultos, outros.

### **Outras Considerações**

Registre-se que diversas outras entidades e instituições, brasileiras ou com sua sede principal no exterior, prestam relevantes trabalhos na defesa das liberdades de expressão, imprensa e direitos humanos.

Destaque para o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (associação civil em 1991 e entidade, em 1995), que lançou a campanha Calar Jamais!, resultando em um substancial relatório sobre a liberdade de expressão no país. O Fórum reúne 500 entidades e mantém presença ativa, particularmente, no âmbito do Congresso Nacional.

Também destacamos, entre outras, a Abraji – Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo; Palavras Abertas; o Artigo19, com sede em Londres e escritório no Brasil; e a própria Unesco.

Brasília, 7 de maio de 2018.

Conselheiro Davi Emerich

Relator



CONGRESSO NACIONAL  
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCS  
LISTA DE VOTAÇÃO

Item: Recomendação nº 01, de 2018  
Reunião: 6ª Reunião (Ordinária) de 2018  
Data: 9 de julho de 2018 (segunda-feira), às 14h

Presidente: MURILLO DE ARAGÃO  
Vice-Presidente: MARCELO CORDEIRO

TITULARES	ASSINATURA	SUPLENTES	ASSINATURA
José Carlos da Silveira Júnior		João Camilo Júnior	
José Francisco de Araújo Lima		Juliana Noronha	
Ricardo Bulhões Pedreira		Maria Célia Furtado	
Tereza Mondino		Paulo Ricardo Balduino	
Maria José Braga		Valéria Aguiar	
José Antonio de Jesus da Silva		Edwilson da Silva	
Sydney Sanches		VAGO	
Luiz Antonio Gerace		Sonia Santana	
Miguel Matos		Patrícia Blanco	
Murillo de Aragão		Luiz Carlos Gryzinski	
Davi Emerich		Domingos Meirelles	
Marcelo Cordeiro		Ranieri Bertolli	
Fabio Andrade		Dom Darci José Nicioli	

VISTO:

Presidente

em 9 de julho de 2018.